



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019 – RETIFICAÇÃO 01 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – UASG 389459

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2365, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço por GRUPO/ITEM, pelo sistema de Registro de Preços SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório é regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e gêneros de alimentação, conforme detalhamentos constantes do Anexo I.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG”, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 29 de abril de 2019 as 10h no mesmo site.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, interessados que estejam devidamente cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, sub-item “manuais” do site citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;

3.5.6 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço dfc.compras@crfsc.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

de recebimento de propostas.

6.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem fornecidos.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar n.º 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

6.7 Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:

a) consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.8 A proposta escrita, resultante da fase de lances, além do disposto nas alíneas “a” do subitem anterior, deverá conter:

a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, fretes e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados. Será considerado como tal, a proposta que for omissa.

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

c) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta-corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

6.9 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo a especificação detalhada do produto ofertado deverá ser encaminhada, quando solicitada pelo pregoeiro, através do sistema do pregão eletrônico. Se aceita, a proposta deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc.), informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para o seguinte endereço: CRF/SC, Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095 ou para o e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br, a critério do pregoeiro.

6.10 O sistema informará quando ocorrer a necessidade de realização do direito de preferência e o Pregoeiro realizará a convocação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 6, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

8.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM em moeda nacional com no máximo duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse.

9.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

9.9 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

9.9.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do sub-item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2 Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a proposta referente ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.

10.1.3 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no chat do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.

10.1.4 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

10.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

10.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e posteriormente procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por GRUPO/ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes devem possuir os níveis I, II e III validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on line", após a análise e julgamento da Proposta.

11.1.1 Os licitantes também deverão possuir regularidade fiscal Estadual/Municipal, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on line", após a análise e julgamento da Proposta.

11.2 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade;
- c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

11.2.2 O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, no âmbito de sua atuação, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, esclarece que a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a que se refere à Lei nº 12.440, de 7/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

11.2.3 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via fax ou pelo e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possam ser verificadas pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o sub-item 11.4.2.

11.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo único. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

11.2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

11.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

11.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do fax (48) 3298-5909, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

11.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

11.4.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

11.4.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

11.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem 11.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11.6 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

11.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante ofertante do menor preço por GRUPO/ITEM, atendidas as demais exigências deste instrumento convocatório.

13.1.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.

13.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento será de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;

14.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, será observado o regramento que trata a LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

das normas sobre a retenção de tributos.

14.2.1 – A nota fiscal poderá discriminar os itens destacando cada componente separadamente, ficando a critério do fornecedor.

14.3. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;

14.5. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

14.6. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *xml* para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

14.7. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

14.8. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRF/SC.

15.1.2. Poderão ser também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013).

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

Registro de Preços.

16.2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.2.1. Durante sua vigência, a ata de registro de preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRF/SC.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CRF/SC, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CRF/SC.

16.2.4. Em conformidade com o Art 22, §4º do Decreto 7892/13, alterado pelo Decreto 9488/2018, quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem..

16.2.5. Fica estabelecido que os quantitativos pactuados em decorrência das adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

16.2.6. O CRF/SC somente poderá autorizar adesão à ata após sua primeira contratação.

16.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades.

16.2.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17.3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CRF/SC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRF/SC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CRF/SC poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRF/SC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

a qualquer tempo, durante a vigência da Ata por meio de nota de empenho ou autorização de compra.

19. ENTREGA DO OBJETO

19.1. A licitante vencedora entregará o material adquirido por meio desta licitação, em conformidade com o termo de referência do anexo I.

19.2. Será realizado minucioso exame do objeto entregue a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega do objeto licitado, de que trata o art. 40 da L.F. nº 8.666/93, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.

19.3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições pelo CRF/SC.

19.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a licitante vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

19.5. A garantia mínima para os equipamentos será de 12 meses. Se a garantia do fabricante for superior a este prazo prevalecerá a garantia do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta contratada por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

20.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

a. Advertência;

b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

20.3. A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

21.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

21.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

21.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olíndina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones (48) 3298-5909, ou pelo fax (48) 3298-5911, ou pelo e-mail: dfc.compras@crfsc.gov.br

21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

21.11. Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta; c) Anexo III –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assinado eletronicamente por **Everaldo Amaral**,
Presidente da CCL do CRF/SC, com fundamento no
o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Assinado eletronicamente por **Karen Berenice Denez**,
Presidente do CRF/SC, com fundamento no o [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 06/2019

Sistema de Registro de Preços

1 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material se justifica para reposição e complementação do estoque do CRF/SC, sendo os mesmos necessários para desenvolvimento de suas atividades. Utilizamos o sistema de registro de preços vinculado ao Art. 3º do Decreto 7892/13, pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), impossibilidade de definir previamente o quantitativo demandado pelo CRF (inciso IV), e pela conveniência de entrega parceladas (inciso II) objetivando manter o estoque sempre atual evitando o estoque de muitos produtos que possam perder validade. Além de ser vantajoso para a Administração, a aquisição pelo sistema de registro de preços permite um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

Ademais, os objetos a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, SRP, do tipo menor preço por grupo/item. Na formação de grupos há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de mesma natureza (grupo) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal).

2. OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição futura de Material de Expediente e Gêneros de Alimentação para uso interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, conforme especificações detalhadas na tabela indicando os quantitativos para os órgãos participantes deste certame.

2.1 – SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAMES

2.1.1 Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC
UASG 3385954

Endereço: Rua Crispim Mira, 421 – Centro Florianópolis

Fone: (48)3298-5900

Email: dfc.compras@crfsc.gov.br

2.1.2 Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Sertão – IFRS/CS UASG 158263

Endereço: Almoxarifado do Instituto Federal do RS – Campus Sertão, Engº Luiz Englert, S/N, Rodovia RS 135, Km 32,5 - ~Sertão/RS CEP 99.170-000

Contato: Gilberto Rogério Zago

Fone (54)3345-8099

email: gilberto.zago@sertao.ifrs.edu.br e almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Item	Descrição	Quantitativo estimado			Referência de Preço		Grupo
		CRF/SC UASG 389459	IFRS/CS UASG 158263	Total	Unitário	Total	
1	Bateria 9v, referência Mn1604 Duracell	60	36	96	18,2	1.747,20	G1
2	Bateria tipo pilha alcalina AA - embalagem 2 und	50	--	--	11,4	57000	G1
3	Bateria tipo pilha alcalina AAA tipo palito - embalagem 4 und	100	--	--	12,83	1.283,00	G1
4	Bateria tipo pilha alcalina padrão para controle remoto de portas eletrônicas, chaves de carro e travas elétricas - referência Elgin A23 - embalagem 5 und	30	--	--	13,56	406,80	G1
5	Bateria Recarregável, Voltagem 9V, Amperagem 450mAh, Ni-Mh	100	--	--	34,93	3.493,00	G1
6	Pilha Recarregável, Ni-MH 2700mAh; Até 1000 ciclos de carga; Dimensões: 50.5x14.3 mm; Volts 1,2V; Embalagem 4 unidades	40	--	--	39,52	1.580,80	G1
7	Bloco auto adesivo tipo post it - 38mmx50mm - pct 4 miniblocos - cor amarelo	200	--	--	12,3	2.460,00	G1
8	Bloco auto adesivo tipo post it - 38mmx50mm - pct 4 miniblocos - cores sortidas	200	100	300	12,56	3.768,00	G1
9	Bloco auto adesivo tipo post it - 76mmx76mm - pct 1 bloco - cor amarelo	50	--	--	8,2	410,00	G1
10	BOBINA DE SENHA - Rolo de senha numerada e picotadas – 2 dígitos – 00 a 99 com 2000 senhas	10	--	--	10,1	101,00	G1
11	Borracha tipo escolar branca - cx com 20	2	--	--	13,67	27,34	G1
12	Caixa organizadora plástica polionda - tamanho G, dimesões aproximadas 437x310x240 - transparente/branca	50	--	--	30,25	1.512,50	G1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

13	Caixa organizadora plástica polionda - tamanho M - transparente/branca	50	--	--	28,25	1.412,50	G1
14	Caixa organizadora plástica polionda - tamanho P, dimesões aproximadas 335x255x180 - transparente/branca	50	--	--	18,54	927,00	G1
15	Calculadora de mesa digital - 12 dígitos	20	--	--	14,79	295,80	G1
16	Caneta hidrográfica ponta fina cor preta, ponta inox 0,5mm - similar Hi Tecpoint V5 Pilot	20	--	--	16,61	332,20	G2
17	Caneta marca texto - amarelo fluorescente - cx 12 und	30	--	--	18,66	559,80	G2
18	Caneta marca texto - verde fluorescente - cx 12 und	15	--	--	14,1	211,50	G2
19	Caneta marca texto - laranja fluorescente - cx 12 und	15	--	--	17,02	255,30	G2
20	Cola branca tipo escolar líquida - 40 gr	150	--	--	1,73	259,50	G2
21	Cola tipo escolar em bastão - 8 gr	200	--	--	3,69	738,00	G2
22	Fita adesiva larga tipo Silvertape minimo 45mm largura - comprimento 5m	70	--	--	10,37	725,90	G2
23	Fita adesiva tipo durex transparente - minimo 12mm largura- comprimento 40m	50	--	--	3,76	188,00	G2
24	Fita Adesiva transparente minimo 45mm largura - comprimento 45m	50	--	--	5,23	261,50	G2
25	Grafite 0.7mm - tubetes	30	--	--	2,74	82,20	G2
26	Grampo plástico tipo macho/fêmea - branco - pct 50 und	50	--	--	11,92	596,00	G2
27	Lacre numerado em plástico para malote de segurança - 16 cm - pct 100 und	150	--	--	12,69	1.903,50	G2
28	Lápis preto tipo escolar - cx 72 und	1	--	--	68,88	68,88	G2
29	Lapiseira 0.7 mm	24	--	--	10,92	262,08	G2
30	Molha dedos em gel - base plástico - 12 gr	20	--	--	2,28	45,60	G2
31	Organizador de mesa tipo porta lápis - 3x1 - tamanho 22 a 28cm	20	24	44	18,4	809,60	G2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

32	Papel bobinado em bobina para ponto eletrônico da marca Henry, 57mm x 360m - cx com 4	12	--	--	122,8	1.473,60	G2
33	Papel Pardo Bobinado kraft ou semi-kraft 80g 60cmx150m	3	--	--	63,84	191,52	G2
34	Tinta para carimbo auto entintado, frasco mínimo 28 ML	40	--	--	15	600,00	G2
35	Pasta AZ lombo estreito para papel A4 2 furos, na cor preta	50	--	--	11,67	583,50	G2
36	Pasta AZ lombo largo para papel A4 2 furos, na cor preta	50	60	110	12,5	1.375,00	G2
37	Pasta para arquivo morto polionda azul - 35x13x25	100	--	--	5,96	596,00	G2
38	Pasta para arquivo morto polionda verde - 35x13x25	100	--	--	5,9	590,00	G2
39	Pasta para arquivo morto polionda vermelha - 35x13x25	100	--	--	5,96	596,00	G2
40	Pasta plástica em L - transparente - tamanho A4 - Com 10 um	10	--	--	10,98	109,80	G2
41	Pincel atômico marcador - azul cx 12	2	--	--	45,81	91,62	G2
42	Pincel atômico marcador - preto cx 12	2	--	--	45,81	91,62	G2
43	Pincel atômico marcador - verde cx 12	2	--	--	45,81	91,62	G2
44	Régua em plástico tipo escolar - 30 cm	50	--	--	1,65	82,50	G2
45	Clips metálico nº 2/0 - cx 100 und	100	--	--	1,87	187,00	G3
46	Clips metálico nº 3/0 - cx 50 und	100	--	--	1,84	184,00	G3
47	Clips metálico nº 4/0 - cx 50 und	100	--	--	1,91	191,00	G3
48	Clips metálico nº 6/0 - cx 50 und	100	--	--	2,02	202,00	G3
49	Clips metálico nº 8/0 - Cx 25 um	50	--	--	1,89	94,50	G3
50	Clips prendedor para papel em metal - 19mm - cx 12 um	100	--	--	3,7	370,00	G3
51	Clips prendedor para papel em metal - 25mm - cx 12 und	100	--	--	8,5	850,00	G3
52	Clips prendedor para papel em metal - 32mm - cx 12 und	50	--	--	8,91	445,50	G3
53	Colchetes metal nº 10 - cx 72 und	200	--	--	5,9	1.180,00	G3
54	Colchetes metal nº 12 - cx 72 und	200	--	--	8,77	1.754,00	G3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

55	Colchetes metal nº 15 - cx 72 und	200	--	--	12,77	2.554,00	G3
56	Colchetes metal nº 6 - cx 72 und	200	--	--	4,15	830,00	G3
57	Colchetes metal nº 7 - cx 72 und	200	--	--	4,69	938,00	G3
58	Colchetes metal nº 8 - cx 72 und	200	--	--	6,19	1.238,00	G3
59	Estilete 18mm em corpo plástico	30	--	--	16,62	498,60	G3
60	Extrator de grampo cromado/galvanizado, tipo espátula - comprimento 15 cm	50	--	--	3,16	158,00	G3
61	Grampeador de mesa para 12 folhas - ref. 26/6 Tam até 11cm	40	--	--	6,87	274,80	G3
62	Grampeador de mesa para 26 folhas - ref. 26/6 Tam até 18 a22cm	30	--	--	31,48	944,40	G3
63	Grampeador de mesa para até 100 folhas, grampos 23/13. Dimensão aprox 28cm	10	--	--	98	980,00	G3
64	Grampo de metal para grampeador nº 26/6 - cx 5000 und	100	--	--	7,27	727,00	G3
65	Perfurador de papel 2 furos - capacidade 30 folhas com régua de posicionamento	20	--	--			G3
66	Parafuso de metal para pastas (corpo + cabeça) - 10 mm - pct 100 und	40	--	--	53,07	2.122,80	G4
67	Parafuso de metal para pastas (corpo + cabeça) - 20 mm - pct 100 und	40	--	--	60,3	2.412,00	G4
68	Parafuso de metal para pastas (corpo + cabeça) - 25 mm - pct 100 und	40	--	--	62,79	2.511,60	G4
69	Parafuso de metal para pastas (corpo + cabeça) - 30 mm - pct 100 und	50	--	--	69,87	3.493,50	G4
70	Parafuso de metal para pastas (corpo + cabeça) - 40 mm - pct 100 und	40	--	--	74,13	2.965,20	G4
71	Prolongador para parafuso de metal - 15 mm - pct 100 und	40	--	--	60,72	2.428,80	G4
72	Prolongador para parafuso de metal - 20 mm - pct 100 und	30	--	--	70,58	2.117,40	G4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

73	Prolongador para parafuso de metal - 25 mm - pct 100 und	30	--	--	90,97	2.729,10	G4
74	Telefone Headset com base discadora, microfone reversível, tiara ajustável, com proteção auricular em espuma e revestimento. Similar ao modelo HSB 50 Intelbrás	10	--	--	174,6	1.746,00	G5
75	Calculadora de mesa profissional - 220v - 12 dígitos com impressão em bobina em duas cores. Dimensões mínimas de 20cmx27cmx7cm (LxCxA), peso mínimo de 2kg, similar ao modelo Copiutatic CIC302ts	4	--	--	288,8	1.155,20	G5
76	ITEM CANCELADO						
77	Papel A4 Descrição: PAPEL A4 BRANCO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmica anti umidade. Referência: Chamex, One, Report, Suzano, Van Gogh. Para marcas diferentes, a aceitação da proposta fica condicionada ao exame da amostra, conforme item 3 deste termo de referência	1050	800	1.850	20,7	38.295,00	
78	Plaqueta de identificação patrimonial Etiquetas de patrimônio personalizadas, com código de barras, logotipo e numeração. Material Alumínio, 1 cor 45x15mm, Cor de fundo alumínio ou cinza claro. Adesivada para fixação.	1000	--	--	0,65	650,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

79	CAFÉ – CATEGORIA SUPERIOR EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 na Escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Fornecimento em embalagem a vácuo de 500g.	800	--	--	19,10	15.280,00	G6
80	LEITE INTEGRAL , líquido, UHT, embalagem tetra pack de 1 litro	792	--	--	2,38	1.884,96	G6
81	AÇÚCAR REFINADO , branco, em pacote de 1 (um) kg	240	--	--	2,14	513,60	G6
82	ADOÇANTE , dietético líquido, frasco 100ML	96	--	--	3,31	317,76	G6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3. DA AMOSTRA – PAPEL A4

3.1 Caso o produto ofertado do proponente vencedor da etapa de lances não seja uma das marcas citadas no item 82 do presente Termo de Referência, como referência de qualidade, o pregoeiro poderá solicitar amostra que deverá ser fornecida sem custo. A apresentação de amostra permitirá a averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

3.2 A amostra deverá ser apresentada ao pregoeiro, no horário das 13h às 18h, no prazo de até 4 dias úteis, a partir da finalização da etapa de lances.

3.3 A LICITANTE deverá apresentar pelo menos 01 (um) resma, equivalente a 500 (quinhentos) folhas, como amostra do produto ofertado. O teste será realizado no Departamento de Informática do CRF/SC e consistirá na impressão de documentos rotineiros do CRF/SC, inclusive impressão frente e verso, não podendo atingir o percentual não superior a 1% de perdas (atolamentos) do total de folhas da amostra.

3.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante.

3.5 A amostra apresentada submetida aos testes necessários não será devolvida à licitante ao final da avaliação e não será descontada do total de futuras aquisições a serem fornecidas.

3.6 O resultado obtido do teste realizado na amostra servirá de padrão comparativo de análise para futuras entregas.

3.7 Será desclassificada a LICITANTE cuja amostra:

- Não atender às especificações constantes da proposta;
- Apresentar problemas de impressão durante a análise técnica, conforme item 3.3 deste termo;
- Não for entregue no prazo estabelecido.

3.7 Fica assegurado à licitante o acompanhamento do teste a ser realizado, obedecendo o prazo e horário estipulado para o mesmo. Não será aceito marca diferente da que for ofertada na apresentação da proposta.

3.8 Fica assegurado o direito à contraprova no prazo de 02 dias úteis. Caso seja reprovada a contraprova ou após expirado o prazo para a sua apresentação, a proposta da licitante será desclassificada e será convocada a próxima colocada para nova amostra.

4. DA ENTREGA

A licitante vencedora será convocada para entrega por meio de autorização de compra ou nota de empenho, ou ainda outro documento equivalente no prazo máximo de 15 dias corridos para os seguintes endereços:

UASG 3385954 – Órgão Gerenciador: CRF/SC

Endereço: Rua Crispim Mira, 421 – Centro Florianópolis

Fone: (48)3298-5900

Email: dfc.compras@crfsc.gov.br

Horário: Das 9h as 18h

UASG 158263 – Órgão Participante: IFRS/CS

Endereço: Almoxarifado do Instituto Federal do RS – Campus Sertão, Engº Luiz Englert, S/N, Rodovia RS 135, Km 32,5 - ~Sertão/RS CEP 99.170-000

Contato: Gilberto Rogério Zago

Fone (54)3345-8099

email: gilberto.zago@sertao.ifrs.edu.br e almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br

Horário : Segunda a sexta das 8h às 17h

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por solicitação do fornecedor devidamente justificado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

5.2. Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

5.3. A inobservância ao disposto no subitem 5.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

- 6.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 6.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente do país, para cada item;
- 7.2 Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluído o CRF/SC de qualquer solidariedade.
- 7.3 Validade da Proposta: 60 dias.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento será de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;
- 8.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.;
- 8.3. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;
- 8.5. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina,
- 8.6. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *xml* para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.
- 8.7. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 8.8. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1 apresentar documentação falsa;
 - 9.1.2 fraudar a execução do contrato;
 - 9.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4 cometer fraude fiscal;
 - 9.1.5 fizer declaração falsa.
- 9.2 Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida no item 9.1, com as seguintes penalidades:
 - 9.3.1 advertência;
 - 9.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRF/SC, por prazo não superior a dois anos;
 - 9.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
9.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

10.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca sem quaisquer ônus adicionais para o CRF/SC.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico 06/2019
Sistema de Registro de Preços

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos itens descritos no termo de referência do pregão eletrônico 06/2019, conforme a seguir:

Item	Descrição do produto incluindo marca	Qtde	VL UN	VL TOTAL
..	...			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa, para assinatura da ATA:

Nome:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 06/2019

Sistema de Registro de Preços

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, CNPJ 83.900.969/0001-46, neste ato representado por sua Presidente, Farm. Hortência Salett Muller Tierling, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 20, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 06/2019, da empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) senhor(a) _____, CPF _____.

1. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico 06/2019.
2. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição / Local de Entrega	Quantidade Estimada
...

3. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.
4. Os itens registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do CRF/SC.
5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de _____.
7. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão Eletrônico n. 06/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.
8. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2019.

CRF/SC

EMPRESA